

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Análise técnica de proposta - JOSE RODRIGUES DA SILVA

2 mensagens

**COLIC** <colic@tjam.jus.br>

13 de fevereiro de 2026 às 09:18

Para: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à DVCOP:

O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia 13/02/2026, às 10:00h.

Atenciosamente,

--

**Juliane Cardoso Silva de Queiroz**  
Membro COLIC



**Proposta\_tribunal\_de\_justica\_AM\_assinado.pdf**

192K

**Thais Senra Velloso Zacaron** <thais.veloso@tjam.jus.br>

13 de fevereiro de 2026 às 09:49

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Juliane, bom dia.

Em atenção à diligência encaminhada por essa Coordenadoria de Licitação, referente à análise da proposta apresentada pela licitante classificada na ordem subsequente, esta Divisão manifesta-se nos seguintes termos:

### 1. Atendimento ao Termo de Referência

Após análise da proposta, verifica-se que o objeto ofertado — confecção de carteiras funcionais físicas com QR Code para magistrados — encontra-se em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no edital, inclusive quanto à observância aos padrões definidos pela Resolução CNJ nº 315/2020 e pela Portaria CNJ nº 122/2020.

Não foram identificadas inconsistências técnicas ou divergências materiais em relação ao objeto licitado.

### 2. Exequibilidade

O valor ofertado não apresenta indícios de inexecuibilidade, estando compatível com os parâmetros estimados no processo e com as condições usuais de mercado para o objeto.

### 3. Necessidade de diligência

Não se vislumbra, neste momento, necessidade de diligência complementar para saneamento da proposta.

Conclusão

Esta Divisão manifesta-se pela aceitabilidade da proposta apresentada, não havendo óbice técnico à continuidade do certame.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**